



ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS - GO.

ADMINISTRAÇÃO 2001 a 2004

LEI N.º 175/2001

Mimoso de Goiás, 28 de Março de 2001

“Dispõe sobre a contratação de servidores, por prazo determinado e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, 07 (sete) professores, para preenchimento de vagas no quadro único do Município.

Parágrafo Único -- As contratações previstas no caput deste artigo, terão prazo máximo de 01 (um) ano ou até que se realize o concurso público para preenchimento das vagas, vedada em qualquer hipótese a recontração.

Art. 2.º - Os servidores a serem contratados, preencherão vagas existentes no quadro do Município, especialmente para funcionamento das Escolas Municipais TAQUARAL, BOM JESUS, MARIA MADALENA FIDÉLIS, SÍTIO NOVO, BREJO, SINVAL ROCHA e LUIZ ALBERTO BELCHIOR e correrão a conta da dotação orçamentária do orçamento do FUNDEF, sob a classificação: 08.42.188.2.001-3.1.1.1.

Art. 3.º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mimoso de Goiás, Estado de Goiás aos vinte e oito dias do mês de março de 2001.



José de Souza e Silva
Prefeito Municipal